

**EDITAL 007/2023 - GR**  
**SANTANDER UNIVERSIDADES**  
**PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER FACILITA**  
**EDIÇÃO 2023-2024**

O Gabinete da Reitora da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás), no uso de suas atribuições, torna público o **Processo Seletivo do Programa de Bolsas Santander Facilita – Edição 2023/2024**, destinado à seleção de estudantes de graduação, modalidade presencial, para a concessão de bolsas-auxílio de acordo com o cronograma e critérios definidos no presente edital.

### **I – DO OBJETIVO**

O **Programa de Bolsas Santander Facilita – Edição 2023/2024** do Santander Universidades objetiva oportunizar aos discentes, na condição de vulnerabilidade socioeconômica, apoio financeiro contribuindo para a promoção da diversidade e inclusão e o aprimoramento da qualidade de sua formação acadêmica e manutenção dos estudos.

### **II – DO NÚMERO DE BOLSAS**

A PUC Goiás será contemplada e disponibilizará, por meio de processo seletivo, 05 (**cinco**) **bolsas-auxílio**, no valor de R\$ 5.000, 00 (cinco mil reais) **cada**, depositados para universidade efetuar exclusivamente desconto de mensalidades e/ou matrícula, destinado a estudantes da graduação com excelente desempenho acadêmico e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente, matriculados em cursos presenciais da instituição. Desta forma, de acordo com esse compromisso, o PROGRAMA selecionará, candidatos que atendam aos seguintes critérios:

- a) 1/3 das bolsas concedidas para a Universidade deverá ser destinada para o público que se autodeclarar como preto, pardo, mulher ou pessoa com deficiência (PCD);
- b) Preferencialmente estar em Vulnerabilidade Socioeconômica: O candidato deverá comprovar que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- c) Matrícula em Universidade Participante: O candidato deverá estar regularmente matriculado em uma das Universidades participantes do PROGRAMA, comprovando sua situação acadêmica;

### **III - DAS INSCRIÇÕES E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

- A participação no PROGRAMA é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento de preço, compra de produtos ou prestação de serviços;



- Os participantes deverão realizar sua inscrição, com o preenchimento do formulário de inscrição no endereço eletrônico [https://www.becas-santander.com/pt\\_br/index.html](https://www.becas-santander.com/pt_br/index.html), conforme cronograma estabelecido no item VIII;
- A formalização da inscrição feita mediante preenchimento do formulário constante no endereço eletrônico citado indica que o candidato tem conhecimento total das normas do presente edital;
- A inscrição será considerada pré-aprovada com o preenchimento do formulário de inscrição e o envio das informações do órgão responsável (Banco Santander);
- A Coordenação de Assuntos Estudantis – CAE, divulgará a lista de documentos e com os nomes dos candidatos inscritos e aptos a realização do processo de avaliação acadêmica e socioeconômica, conforme banco de dados de seus programas e entrevista presencial;
- Acadêmicos (as) sem a devida inscrição aceita pelo Banco Santander não poderão participar deste processo seletivo.

#### IV - REQUISITOS MÍNIMOS IMPRESCINDÍVEIS

- O candidato selecionado será pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado no território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 (dezoito) anos;
- Para participar do **Programa de Bolsas Santander Facilita** o candidato selecionado deverá aceitar os “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades – Edição 2023/2024” e todos os itens que nele constam;
- O candidato deve ser titular de conta corrente individual ou primeiro titular de conta conjunta solidária Santander ativo, ou providenciar a abertura de conta corrente universitária no Santander. Será considerada conta corrente ativa no SANTANDER aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como PIX, saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta;
- O (a) candidato deverá estar regularmente matriculado (a) durante todo o processo de seleção e obrigatoriamente também durante todo o período de realização do Programa em apenas um curso, não podendo optar por mudança de curso, caso seja contemplado com a bolsa;
- O aluno deverá estar regularmente matriculado em pelo menos 20 (**vinte**) créditos, semestralmente, e, obrigatoriamente, durante todo o período da concessão, em qualquer curso de graduação, apresentando excelente e comprovado desempenho acadêmico;
- Podem participar os (as) acadêmicos (as) que já fizeram parte de outros programas de auxílio financeiro da PUC Goiás ou outros órgãos de fomento, tais como bolsa Prouniv (parcial).



Vestibular Social, PROBEM (Parcial), porém fica vedada a participação de aluno que já goze de apoio integral das referidas entidades;

- Fica expressamente impedida à participação no Programa, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos acima, todas as pessoas envolvidas na gestão, organização e desenvolvimento do presente programa, tanto por parte do Santander, incluindo seus Diretores Estatutários, bem como da PUC Goiás, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei;
- O candidato ao processo seletivo não poderá omitir ou apresentar dados falsos referentes à sua condição socioeconômica e acadêmica. Qualquer dado falso implicará na eliminação do candidato ao processo seletivo;

#### **V - DOS CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA**

- O candidato deve atender aos critérios de participação (item III) e aos requisitos especificados no item IV deste edital;
- Possuir renda bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior de até três salários mínimo e meio (R\$ 3.906,00 – Três mil novecentos e seis reais);
- Ter Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) superior ou igual a 6,0 (**seis**) e aproveitamento acadêmico igual ou superior a 75% (**setenta e cinco por cento**) nas disciplinas cursadas no semestre anterior (2023/2);
- Ser aprovado na avaliação socioeconômica e acadêmica;
- Os candidatos que porventura já tiverem sido contemplados com bolsas de estudo no âmbito do **Programa Santander Graduação 2023** também não serão elegíveis para concorrer às bolsas de estudo no **Programa Santander Facilita**;

#### **VI – DAS CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA**

- **O valor financeiro da Bolsa auxílio tem** por “finalidade específica de obtenção de descontos ou pagamento integral dos custos de matrícula e mensalidades do curso apoiado. O valor pago a IES que por ventura não for utilizado integralmente deverá ser repassado a um novo aluno que deverá ser indicado pela IES, desde que tenha se inscrito no programa Santander Facilita na plataforma online, ressaltando que o novo aluno indicado não gozará do importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e sim o valor residual”.
- A PUC Goiás será responsável por excluir automaticamente do PROGRAMA os candidatos que tentarem fraudar ou burlar, ou fornecerem qualquer tipo de informação inverídica, sendo estes responsabilizados pelo ato no âmbito civil e criminal. Serão excluídos, ainda, os alunos que por qualquer motivo abandonarem o curso, ou não mantiverem ativa a conta corrente junto ao Banco

Santander, ou praticarem quaisquer atos puníveis com sanção disciplinar ou instauração de processo administrativo.

- Na eventualidade de ocorrer abandono do curso relativo ao PROGRAMA, falecimento, trancamento de matrícula ou qualquer outro fato que desenquadre o participante dos requisitos estabelecidos neste documento, fica a Instituição de Ensino Superior conveniada ao SANTANDER responsável por comunicar imediatamente a este último tal ocorrência.
- Para efeitos deste documento, considerar-se **abandono do curso** o não comparecimento em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas.
- O (a) participante do Programa deverá assinar obrigatoriamente o “**Termo de Adesão**” e concordância às disposições constantes no presente documento, conforme estabelecido em edital;
- O estudante deve ter rendimento acadêmico igual ou superior a 75% (**setenta e cinco por cento**) de aproveitamento das disciplinas cursadas no semestre vigente da concessão da bolsa;
- A classificação final dos candidatos será realizada conforme Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) e, subsidiariamente, pela menor renda familiar per capita;
- No caso de empate, será escolhido o (a) candidato (a) com maior Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE);
- Ainda persistindo o empate será verificada a quantidade de semestres restantes para integralização da grade curricular;
- O candidato terá sua **bolsa cancelada** em caso de abandono de curso, mudança de curso e o trancamento do curso;
- Caso o aluno tenha sua bolsa cancelada após ter sido selecionado ou após alguns meses do recebimento da bolsa auxílio, **ou em caso de desistência**, será realizada sua substituição por um candidato classificado como suplente, sendo facultado a este a utilização do saldo remanescente da bolsa anteriormente cancelada, considerando que a bolsa-auxílio é concedida em montante único;

## VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Verificados os requisitos pela CAE e uma vez preenchidos e aprovados, os candidatos serão classificados como titulares e suplentes, observados os critérios estabelecidos neste edital;
- Para que a PUC Goiás faça jus à(s) bolsa-auxílio, o presente processo seletivo terá validade quando se atingir a quantidade mínima de 40 (dez) inscritos para cada bolsa concedida pelo SANTANDER;
- No cronograma abaixo constam, datas, horários e locais das etapas do processo seletivo;



- Alterações de data e local poderão ocorrer de acordo com a demanda e impedimentos institucionais;
- Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Assuntos Estudantis – CAE;
- Todas as atividades realizadas no âmbito deste PROGRAMA pelos bolsistas não configurarão qualquer relação ou vínculo empregatício com o **SANTANDER** e/ou a PUC Goiás participante do PROGRAMA.
- A responsabilidade pelo pagamento da bolsa é do SANTANDER UNIVERSIDADES, sendo o valor da Bolsa Auxílio depositado diretamente na conta da PUC Goiás, que irá efetuar desconto ou pagamento, parcial ou integral dos custos de mensalidades do curso de graduação esteja matriculado.

#### VIII – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO 2023/2024

Ordem	Procedimentos	Data	Local
1	Período de Inscrição	18/09/2023 a 22/01/2024	Plataforma do Banco Santander <a href="https://www.becas-santander.com/pt_br/index.html">https://www.becas-santander.com/pt_br/index.html</a>
2	Validação e habilitação das inscrições	29/01/2024	Site da PUC Goiás: <a href="https://sites.pucgoias.edu.br/home/editaisacademicos/">https://sites.pucgoias.edu.br/home/editaisacademicos/</a>
3	Prazo de Indicação da IES Avaliação acadêmica e Socioeconômica	23/01/2024 a 06/02/2024	CAE
4	Resultado final	08/02/2024	Resultado será publicado no site da PUC Goiás.
5	Data limite para aprovação dos indicados	09/02/2024	Banco Santander
6	Data limite para os indicados confirmar participação	20/02/2024	Estudantes indicados pela CAE
7	Pagamento da bolsa a IES	Março/2023	Crédito em conta corrente da PUC Goiás.

Goiânia, 22 de novembro de 2023.

  
**Prof.ª Olga Izilda Ronchi**  
 Pontifícia Universidade Católica de Goiás  
 Reitora

